EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 59/PMNV/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal, Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade será promover a Inscrições para o fórum da UNDIME/SC dias 24 à 26 de março – Educação em Movimento: Conectar saberes para a prática.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
UNDIME/SC
CNPJ: 79.363.123/0001-47

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º:

(50) 07.001.12.122.0003.2019.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0001 - Educação - 25% Arrecadação de Impostos

Base Legal:
Artigo 74, inciso III da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

Regularidade jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);
b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Regularidade social:
a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico e financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 20 de março de 2026.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930

Assinado de forma digital por ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930
Dados: 2026.03.20 13:31:49 -03'00'

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 11 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Inscrições para o fórum da UNDIME/SC dias 24 à 26 de março – Educação em Movimento: Conectar saberes para a prática.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro – Autorização de Fornecimento

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	X	Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A definição da quantidade de inscrições para participação no Fórum da UNDIME/SC está diretamente vinculada à demanda institucional de capacitação dos servidores que atuam na gestão e execução das políticas públicas educacionais do município. A seleção dos participantes foi realizada com base nos cargos e funções estratégicas desempenhadas, priorizando gestores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e profissionais diretamente envolvidos no planejamento, execução e monitoramento das ações educacionais. Dessa forma, a quantidade de inscrições solicitada corresponde estritamente ao número de servidores cuja atuação demanda atualização técnica compatível com a temática do evento, evitando excessos e garantindo a racionalidade do gasto público. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve considerar a real necessidade da Administração, assegurando a adequada definição do objeto e das quantidades a serem contratadas. Nesse sentido, a estimativa de inscrições foi dimensionada de forma precisa, alinhando a demanda existente à quantidade necessária para atender aos objetivos institucionais. Adicionalmente, considerando que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para participação em evento técnico específico e singular, a quantidade de inscrições não decorre de disputa de mercado, mas sim da necessidade concreta de capacitação dos agentes públicos selecionados. Destaca-se que a participação dos servidores indicados permitirá a posterior multiplicação do conhecimento adquirido no âmbito da rede municipal de ensino, ampliando os benefícios da capacitação e reforçando o interesse público envolvido na contratação.

Dessa forma, a quantidade de inscrições definida mostra-se compatível e proporcional à demanda prevista, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de duas inscrições para participação de servidores/gestores educacionais no Fórum promovido pela UNDIME/SC, a ser realizado nos dias 24 a 26 de março, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou instituições de notória especialização.

O Fórum da UNDIME/SC caracteriza-se como evento técnico especializado, voltado exclusivamente à área da gestão educacional pública, reunindo especialistas, dirigentes municipais de educação e instituições de referência no setor. Trata-se de evento singular, com programação própria e conteúdo específico, o que inviabiliza a competição, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva com outros eventos que atendam integralmente à mesma proposta temática e metodológica.

A UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação) é entidade reconhecida nacionalmente pela sua atuação na formação continuada de gestores educacionais, configurando-se como instituição de notória especialização na área. Dessa forma, a escolha do evento se justifica pela sua relevância, especificidade e aderência às necessidades da Administração Pública.

A participação dos servidores no referido fórum atende ao interesse público, pois promove a capacitação e atualização dos profissionais da educação, contribuindo para o aprimoramento da gestão, planejamento e execução das políticas educacionais. Tal investimento está alinhado ao princípio da eficiência e à necessidade de qualificação contínua dos agentes públicos, conforme diretrizes da própria Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação por inexigibilidade de licitação, sendo a inscrição no evento medida que atende ao interesse público e contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Un/ Md	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Inscrições para o fórum da UNDIME/SC dias 24 à 26 de março – Educação em Movimento: Conectar saberes para a prática.	insc.	02	700,00	1.400,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	**R$ 1.400,00**
Fonte de Recurso:	1.500.1001.0001 - EDUCAÇÃO - 25% ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária	50
Complemento do Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação em conformidade ao art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 (Inexigibilidade de Licitação).

Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico e financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	**Dias 24 e 26 de março de 2024.**
Local de execução/entrega:	**Florianópolis/SC**
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	**Única**
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	**Não se aplica**
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	**Não se aplica**
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	**Não se aplica**
Condições de pagamento e/ou medição:	**Conforme recebimento do documento fiscal e aceite do produto e/ou serviço, pela fiscalização da administração**
Obrigações da contratada:	**Conforme TR**
Previsão de reajuste e revisão de preços:	**Não se aplica**

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	**Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III**
Tipo de objeto:	**Especial**
Empreitada:	**Não se aplica**
Critério de julgamento:	**Não se aplica**
Forma de julgamento:	**Não se aplica**
Modo de disputa:	**Não se aplica**
Intervalo de lances:	**Não se aplica**

Nova Veneza/SC, 20 de março de 2026.

Renata Nuernberg Warmling Reis
Secretária de Educação

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Prioridade: [X] Normal [] Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

[] Gabinete do Prefeito

[] Secretaria de Administração e Finanças

[X] Secretaria de Educação

[] Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

[] Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

[] Secretaria de Agricultura

[] Fundo Municipal de Saúde

[] FUNDAVE

[] Fundo Municipal de Assistência Social

[] Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3 – Proveniente de:

[X] Recurso Próprio [] Convênio:_____ [] Outros

Código da Dotação: 50 – 2.019 – Serviços Administrativos da Educação – 3.3.90.00.00.00.00.00

1. **4– Objeto:**
2. [] Materiais [X] Serviço [] Obra/Serviço de Engenharia
4.

Inscrições para o fórum da UNDIME/SC dias 24 à 26 de março – Educação em Movimento: Conectar saberes para a prática.

5. 5 – Valor Global: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

6 – Prazo de Execução: Dias 24 à 26 de março de 2026.

7 – Modalidade de Licitação:

☐ **Pregão Eletrônico** ☐ **Concorrência** ☐ **Registro Preço**

☐ **Leilão** ☒ **Inexigibilidade** (art. 74, Inciso: III) ☐ **Dispensa** (Inciso:)

☐ **Concurso** ☐ **Diálogo Competitivo** ☐ **Credenciamento**

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Nova Veneza/SC, 20 de março de 2026.

Renata Nuernberg Warmling Reis
Secretária de Educação

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

 Inscrições para o fórum da UNDIME/SC dias 24 à 26 de março – Educação em Movimento: Conectar saberes para a prática

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de duas inscrições para participação de servidores/gestores educacionais no Fórum promovido pela UNDIME/SC, a ser realizado nos dias 24 a 26 de março, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou instituições de notória especialização.
 O Fórum da UNDIME/SC caracteriza-se como evento técnico especializado, voltado exclusivamente à área da gestão educacional pública, reunindo especialistas, dirigentes municipais de educação e instituições de referência no setor. Trata-se de evento singular, com programação própria e conteúdo específico, o que inviabiliza a competição, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva com outros eventos que atendam integralmente à mesma proposta temática e metodológica.
 A UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação) é entidade reconhecida nacionalmente pela sua atuação na formação continuada de gestores educacionais, configurando-se como instituição de notória especialização na área. Dessa forma, a escolha do evento se justifica pela sua relevância, especificidade e aderência às necessidades da Administração Pública.
 A participação dos servidores no referido fórum atende ao interesse público, pois promove a capacitação e atualização dos profissionais da educação, contribuindo para o aprimoramento da gestão, planejamento e execução das políticas educacionais. Tal investimento está alinhado ao princípio da eficiência e à necessidade de qualificação contínua dos agentes públicos, conforme diretrizes da própria Lei nº 14.133/2021.
 Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação por inexigibilidade de licitação, sendo a inscrição no evento medida que atende ao interesse público e contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

 A solução encontrada foi que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:
 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inciso II, da Lei n° 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5° da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento em questão está sendo escolhido pela Administração.

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Inscrições para o fórum da UNDIME/SC dias 24 à 26 de março – Educação em Movimento: Conectar saberes para a prática

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Inscrições para o fórum da UNDIME/SC dias 24 à 26 de março – Educação em Movimento: Conectar saberes para a prática.	Insc.	02	700,00	1.400,00

5. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

A definição da quantidade de inscrições para participação no Fórum da UNDIME/SC está diretamente vinculada à demanda institucional de capacitação dos servidores que atuam na gestão e execução das políticas públicas educacionais do município.
A seleção dos participantes foi realizada com base nos cargos e funções estratégicas desempenhadas, priorizando gestores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e profissionais diretamente envolvidos no planejamento, execução e monitoramento das ações educacionais. Dessa forma, a quantidade de inscrições solicitada corresponde estritamente ao número de servidores cuja atuação demanda atualização técnica compatível com a temática do evento, evitando excessos e garantindo a racionalidade do gasto público.
Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve considerar a real necessidade da Administração, assegurando a adequada definição do objeto e das quantidades a serem contratadas. Nesse sentido, a estimativa de inscrições foi dimensionada de forma precisa, alinhando a demanda existente à quantidade necessária para atender aos objetivos institucionais.
Adicionalmente, considerando que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para participação em evento técnico específico e singular, a quantidade de inscrições não decorre de disputa de mercado, mas sim da necessidade concreta de capacitação dos agentes públicos selecionados.
Destaca-se que a participação dos servidores indicados permitirá a posterior multiplicação do conhecimento adquirido no âmbito da rede municipal de ensino, ampliando os benefícios da capacitação e reforçando o interesse público envolvido na contratação.
Dessa forma, a quantidade de inscrições definida mostra-se compatível e proporcional à demanda prevista, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Documentação em conformidade ao art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 (Inexigibilidade de Licitação).

Regularidade jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Regularidade social:
a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico e financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:**

Será necessária a contratação de 02 (duas) inscrições, sendo distribuídas da seguinte forma:
Inscrição 01 – Renata Nuremberg Warmling Reis
Inscrição 02 – Ariane Suzin de Castro Zanoni
Contratação atende todos os critérios estabelecidos, tendo a fundamentação legal da modalidade, de acordo com o art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento).

9. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

[X] **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

[] Proposta mais vantajosa - Menor preço

[] Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida

[] Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

[X] Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

Nova Veneza/SC, 20 de março de 2026.

Renata Nuernberg Warmling Reis
Secretária de Educação